



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.801/2023

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2023, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 -Urbanismo

Subfunção 452 - Serviços Urbanos

Programa 19 - Vias Urbanas

Atividade: 2.020 - Manutenção do Depto. de Serviços Urbanos

512-3.3.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Órgão 06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Unidade 01- Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Função 20 -Agricultura

Subfunção 606 - Extensão Rural

Programa 26 - Promoção e Extensão Rural

Atividade: 2.112 - Programa Subsídios Agrícolas

476-3.3.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 45.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

Unidade 01- Departamento de Urbanismo:

Função 15 -Urbanismo

Subfunção 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa 09 - Pavimentação de Ruas

Projeto: 1.007 - Pavimentação de Ruas

500-4.4.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00

Órgão 07- SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Unidade 01- Departamento de Indústria e Comércio:

Função 22 -Indústria

Subfunção 661 - Promoção Industrial

Programa 36 - Incentivo a Indústria e ao Comércio

Atividade: 2.113 - Programa Juro Zero

495-3.3.90.00.00.1.500.7000- Aplicações Diretas.....R\$ 45.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 26 DE MAIO DE 2023.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda